



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019

Processo Licitatório FMS nº 002/2019
Pregão Presencial SRP FMS nº 002/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio de sua Gestora e Secretária de Saúde, **Andréa Virgínia Silva de Melo Dantas**, brasileira, residente e domiciliado na Rua José Rogério da Silva, 83 – Apto 104 - Centro, Município de Toritama/PE, CEP: 55.125-000, CPF/MF sob o nº 535.703.914-34 e RG nº 87.8080 SSP-PE, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial FMS nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **VMAX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 32.303.551/0001-10, situada à **RODOVIA PE-96, 354 – CENTRO – ÁGUA PRETA-PE**, CEP: 55.550-000, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Samuel Cezar Gouveia**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 823.612.584-04, RG: 46.77.825 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, 79-A, Centro, Água Preta-PE - CEP: 55550-000, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o Registro de preços objetivando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS HORTIFRÚTI, PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E PANIFICAÇÃO)**, para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde da rede pública municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: **R\$ 304.553,54 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)** conforme, tabela descrita abaixo:

EMPRESA: VMAX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI		CNPJ: 32.303.551/0001-10				
ITEM	OBJETO	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR FINAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	80	BARRA	R\$ 7,50	R\$ 600,00
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega.	Unidade	2.000	BEZERRENSE	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00

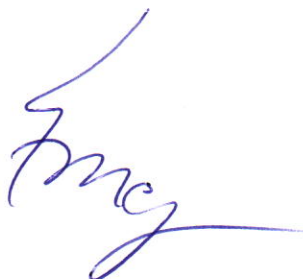



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
 Acesse em: <https://receita.ice.pe.gov.br/validar>
 Doc: seim Código do documento: 6590cc0c-c11c-43f0-a14e-41c14035e630

3	Adoçante artificial 200 ml a base de aspartame com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	Unidade	46	ASSUGRIN	R\$ 6,49	R\$ 298,54
4	Amido de milho (caixa) produto amiláceo extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, sabor tradicional com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades fechado, embalado em caixa de papel vedada, 200g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	500	CORINGA	R\$ 1,99	R\$ 995,00
5	Arroz parabolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega.	Unidade	1500	VO OLIMPO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
6	Aveia integral 100% em flocos finos - isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada apropriadamente. Pacotes c/ 250g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	300	NUTRY	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
7	Biscoito salgado pacote de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos carbonato de sódio, amido de milho – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem. Unidade com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	900	ESTRELA	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
8	Biscoito doce – composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, em embalagem plástica de 400 gramas, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	Unidade	900	ESTRELA	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
9	Biscoito salgado integral – composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/ extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	400	ESTRELA	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00

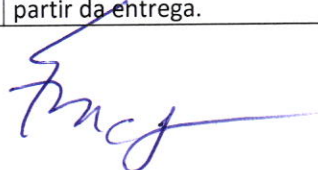



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 05590cce2-c11c-43f0-a14e-41c18033e63f

10	Café torrado em pó devendo conter até 30% de grão de conilon 20% pretos verdes ardidos isento e grãos pretos verdes ou fermentados crus são e limpos na cor castanho claro amorderado e escuro sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso isento de gustorizona qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionando em embalagens apropriada de 250 gramas e selo da ABICcom prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	2300	PALACIO	R\$ 4,15	R\$ 9.545,00
12	Canela em pó - canela em pó, aspecto, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalada em caixa e papelão reforçado e resistente tubo com 40g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	50	SÃO JOÃO	R\$ 1,45	R\$ 72,50
13	Chá de boldo constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 sachês 10g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Caixa	300	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Chá de camomila constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas em sachê embalada em caixa de papelão cartão composta por 10 sachês 10 g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	CAIXA	300	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 600,00
15	Chá de erva cidreira constituído de florais inteiros de espécies vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas em sachê embalada em caixa de papelão cartão composta por 10 sachês 10 g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Caixa	300	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 600,00
16	Chá de erva doce constituído de florais inteiros de espécies vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas em sachê embalada em caixa de papelão cartão composta por 10 sachês 10 g. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Caixa	200	MARATÁ	R\$ 2,00	R\$ 400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J : 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validador>
 Documento: 65998ce2-c11e-43f0-b4e-41b14035e63f

18	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 500g. Prazo de validade no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	300	GRÃO VERDE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
19	Cominho 100g; com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa.	Unidade	1000	DONA CLARA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
20	Creme de leite de 200 gramas com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	600	ITALAC	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
21	Doce de banana em pote embalada individualmente em filme plástico atóxico. Unidade com 600 gramas com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	300	ITAPARICA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
22	Doce de goiaba em pote em barra embalada individualmente em filme plástico atóxico unidade com 600 gramas com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	400	ITAPARICA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
23	Extrato de tomate simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação acondicionado em lata fechada com 320g. Com prazo de validade de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega	Unidade	1000	FUGINI	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
24	Farinha de mandioca, tipo 1, fina, branca, acondicionadas em embalagem primária plástica, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da entrega.	Kg	400	DO GORDO	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
25	Farinha de trigo obtido do trigo moído, de cor branca, com fermento, isenta de sujidades, enriquecida com ácido fólico e ferro. Especial para bolos de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	KG	150	DONA MARIA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
26	Feijão carioca – tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Kg	1.000	GRÃO DE MINAS	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00

fmej



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://pcc-tee.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 6590c9e2-c0c-43f0-a14e-1c14b085e63f

27	Feijão macassa seco de 1ª qualidade, de bom cozimento, grãos novos, embalado em pacote de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Kg	400	BOM PALADAR	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
28	Feijão preto unidade com 01 kg; tipo 01, de 1ª qualidade, constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos registrado no ministério da agricultura, empacotado com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Kg	390	MAXIMO	R\$ 5,00	R\$ 1.950,00
30	Flocos de milho pré-cozido, do TIPO FLOCÃO, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	3.000	MARATÁ	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
31	Leite condensado com 395 gramas com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	400	ITALAC	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
32	Leite de coco - natural, concentrado, açucarado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos maduros, isento de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, frasco com 500ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	400	DO VALE	R\$ 5,32	R\$ 2.128,00
33	LEITE EM PÓ DESNATADO – Instantâneo, com teor de matéria gorda menor de 1,5%, desnatado, envazado em recipientes herméticos, unidade com 400 gramas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	500	CCGL	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
34	Leite em pó integral – com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Embalagem de 200g. Apresentar S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	2.500	POLY	R\$ 4,27	R\$ 10.675,00
35	Macarrão – De Sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor, amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da datada entrega.	Unidade	1.500	BRANDINI	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tcepe.gov.br/epj/validarDoc.seam?código=6590c02-c11-c-43f0-a14-41c14035e63f>

36	Margarina vegetal (com sal) composta de 60% de gordura e leite podendo conter vitaminas e outras substancias remetidas com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em embalagens de 250g. Com prazo de validade de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Unidade	2.000	PRIMOR	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
37	Milho para mungunzá obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500 gramas. As embalagens devem conter informações de data de fabricação e validade. Unidade com 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	400	DONA CLARA	R\$ 2,15	R\$ 860,00
38	Milho verde – Em conserva, obtido de grãos de milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em lata com 200g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	600	FUGINI	R\$ 1,55	R\$ 930,00
39	Molho madeira em embalagem de 300g para bife com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	300	MARATÁ	R\$ 1,85	R\$ 555,00
40	Óleo de soja refinado - óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Frasco plástico de 900ml. Embalagem plástica com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.	Unidade	1000	CONCORDIA	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
41	Proteína texturizada de soja – obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% lipídios. 27,5% glicídios e 4% de fibra bruta. Apresentando grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Unidade	200	CAMIL	R\$ 4,00	R\$ 800,00

fmcj



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J : 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validador/validadorDoc.seam> Código do documento: 6590cece2-c11-c-000-014e-41c14035e63f

42	SARDINHA EM CONSERVA – Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Unidade	1.000	88	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
43	SAL – Refinado, iodado, com, no mínimo, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. Resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	Kg	400	CAMPEÃO	R\$ 0,70	R\$ 280,00
44	Vinagre de álcool - 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, 500ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	600	MARATÁ	R\$ 1,20	R\$ 720,00
45	Xerém de milho - de 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem própria de 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Unidade	400	GRÃO VERDE	R\$ 1,39	R\$ 556,00
46	Abacaxi, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	Unidade	720	VN FRUTAS	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00
47	Abóbora, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	1000	VN FRUTAS	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
48	Alface de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Pé	300	VN FRUTAS	R\$ 2,50	R\$ 750,00
49	Alho de primeira qualidade – tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos. E embalagem de 1kg	Kg	100	VN FRUTAS	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

Emery



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J : 11.073.548/0001-88

50	Banana comprida – em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa	Kg	1.000	VN FRUTAS	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
51	Banana prata em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa.	Kg	1000	VN FRUTAS	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
52	Batata doce – branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeituosa, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa.	Kg	1100	VN FRUTAS	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00
53	Batata inglesa lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionadas em sacos.	Kg	1.300	VN FRUTAS	R\$ 5,15	R\$ 6.695,00
54	Beterraba sem folhas especial, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de Umidade externa anormal. De colheita recente.	Kg	400	VN FRUTAS	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
55	Cebola seca branca 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750x480)mm	Kg	600	VN FRUTAS	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
56	Cenoura de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	Kg	500	VN FRUTAS	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
57	Chuchu de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	300	VN FRUTAS	R\$ 3,00	R\$ 900,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
 Acesse em: <https://etce.org.br/pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?CodigoDoc=65900e2-c11c-43f0-a14e-41c1033e63f>






FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J : 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: https://eccc.pec.pe.gov.br/ppp/Qualidade/Doc/sear/DocCodigo do documento: 6590cce2-c10-43f0-a14e-41c14008e63f

58	Coentro de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Pé	1000	VN FRUTAS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
59	Inhame de boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800	VN FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
60	Laranja cravo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	600	VN FRUTAS	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
61	Limão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300	VN FRUTAS	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
62	Maça de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	1100	VN FRUTAS	R\$ 0,55	R\$ 605,00
63	Macaxeira – tipo branca/amarela, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de maior parte de evolução no tamanho	Kg	1.000	VN FRUTAS	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
64	Mamão Formosa produto fresco e com grau de manutenção intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento	Kg	800	VN FRUTAS	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
65	Manga rosa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	400	VN FRUTAS	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tor.gov.br/ep/validarDoc> com Código do documento: 6590ecec2-c11e-4310-a14e-41c14035e69f

66	Maracujá – de 1ª qualidade, cor amarelo, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte acondicionado em caixas.	Kg	360	VN FRUTAS	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
67	Melancia madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade	Kg	2.000	VN FRUTAS	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
8	Melão Amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	800	VN FRUTAS	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
69	Pepino de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Unidade	480	VN FRUTAS	R\$ 1,85	R\$ 888,00
70	Pimentão de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	250	VN FRUTAS	R\$ 2,55	R\$ 637,50
78	Repolho de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	300	VN FRUTAS	R\$ 3,25	R\$ 975,00
79	Tomate para salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	2.000	VN FRUTAS	R\$ 5,20	R\$10.400,00
80	Uva Itália verde – de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	Kg	300	VN FRUTAS	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
81	Bife traseiro bovino resfriado (corte alcatra) – de 1ª qualidade, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com registro no SIE ou SIF e embalado a vácuo com data de validade de no	Kg	1.800	EXTRAFRIOS	R\$ 23,25	R\$41.850,00

[Handwritten signatures]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validador>
Código do documento: 65900002-c11-c-4310-a14e-41c1408e63f

	mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.					
82	Peixe – in natura, espécie filé de merluza – apresentação posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado um a um em plástico transparente com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	500	QUALITÁ	R\$ 20,00	R\$10.000,00
83	Linguiça calabresa – suína resfriada. Embalagem a vácuo com rótulo, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	300	SEARA	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
85	Filé de frango congelado (peito) com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. SIF ou SIE, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	1000	UNIAVES	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
86	Carne bovina tipo costela, com osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade embalagem de 1 Kg com registro no SIF ou SIE. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8º C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	1.500	EXTRAFRIOS	R\$ 12,00	R\$18.000,00
87	Carne de Charque – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, sem conservantes com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	1.100	ELDORADO	R\$ 17,00	R\$18.700,00
88	Frango congelado – com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, pesando no mínimo 2kg por peça. SIF ou SIE, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	Kg	3.000	UNIAVES	R\$ 6,50	R\$19.500,00
89	QUEIJO MUSSARELA: De boa qualidade fatiada, sem sujidades, acondicionados em saco plástico com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Kg	400	NATVILLE	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
90	Queijo coalho. Fabricado com leite pasteurizado, em condições higiênicas satisfatórias, embalagem de 1Kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC, embalado em saco plástico à vácuo, inviolável. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (MAPA), RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e RDC14/14. Com data de validade de no mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	Kg	200	VALEZA	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00

fmcj



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

II - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

III - aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, conforme inciso X, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula única - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Toritama, órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Andréa Virgínia Silva de Melo Dantas**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Nutricionista, a **Sra. Ariana Íris de Oliveira CRN-6º-10355**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Não obstante a empresa detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos da Ata de Registro de Preços sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Registro de Preços;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital da licitação, da Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caberá à gestora da Ata de Registro de Preços:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas neste;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registrado não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas contratuais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços descrito anteriormente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo I do Edital;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal do Ata de Registro de Preços descrito anteriormente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O Fundo Municipal de Saúde de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador.
- f) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- h) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata de Registro de Preços, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.
- i) Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade.
- j) Acatar e facilitar a ação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo as exigências da mesma.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- m) Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução desta Ata de Registro de Preços, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- n) Não transferir a outrem, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- o) Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR, pelos






FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à DETENTORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art.18 do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do Decreto 7.892/2013;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do Decreto 7.892/2013;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do Decreto 7.892/2013;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do Decreto 7.892/2013.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - É vedado ao detentor interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Não será aceito pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA -. Não cabe repactuação ou reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do detentor.

Subcláusula única - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O do Estado e/ou no Diário Oficial dos

A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Toritama, 02 de julho de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Andréa Virginia Silva de Melo Dantas

Órgão Gerenciador


VMAX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 764.908.904-53

TESTEMUNHAS:  CPF/MF: 111.913.224-69